



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Gabinete do Prefeito

Memorando nº 370/2021 GAB/PREFEITO/PMI

Em, 29 de março de 2021.

A Vossa Excelência

LARISSA RUFINO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Praça dos Três Poderes, N° 60, Centro – Iranduba/Am - CEP: 69.415-000

Senhora Presidente,

Venho através deste, encaminhar a Vossa Excelência, a **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 002/2021-GAB/PMI e PROJETO DE LEI 002/2021-GAB/PMI**, para Câmara Municipal de Iranduba – CMI, para análise e providências.

Certo de poder contar com sua atenção, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Marcos Quirino da Paixão
MARCOS QUIRINO DA PAIXÃO

Chefe de Setor/Gabinete

Portaria N° 26/2021 – GAB/PMI

06/04/21
[Assinatura]

PROTÓCOLO 73
RECEBIDO EM: 12:09
29 / 03 / 2021 AS HS
DOCUMENTO(S) EM 14 LAUDA(S)
[Assinatura]
SECRETARIA



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº002/2021-GAB/PMI

Senhora Presidente,

Ao prazer de cumprimentar V. Ex^a., venho por meio desta, encaminhar o Projeto de Lei, que dispõe sobre a alteração da estruturação dos órgãos do Poder Executivo do Município de Iranduba, bem como criação de cargos comissionados e suas remunerações e fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências, para que o mesmo seja apreciado e aprovado pelos Senhores Vereadores.

A intenção do Projeto de Lei é adequar os Órgãos da Administração Pública Municipal às necessidades da comunidade, bem como organizar seus departamentos, assessorias e divisões de forma que possamos atingir um dos maiores princípios da Administração Pública consagrados pela nossa Constituição Federal, que é o Princípio da Eficiência.

Com a nova estrutura administrativa, teremos um melhor entendimento, devido às alterações já sofridas através de outras leis, que para se entender a respectiva estrutura, tinha que ter em mão várias leis para ver como estava ficando desta forma em uma só lei a ser consultada.

Os munícipes estão cada vez mais exigentes em relação aos investimentos municipais, aos serviços públicos que procuram e a forma como estes lhes são prestados. Assim, a necessidade de aumentar a qualidade destes serviços é que determina uma adaptação contínua da estrutura administrativa, que é uma peça fundamental do sistema administrativo gerencial e precisa estar em perfeito funcionamento.

Por isso, através da reforma pretendida com este Projeto, procuramos criar às condições para atingirmos a máxima eficiência e eficácia das atividades realizadas pela Administração Municipal, pois esta visa o atendimento de nossos munícipes com qualidade, racionalidade e transparência.

Travessa Jaraqui S/N - Praça dos Três Poderes - Centro Cep: 69.415.000 - E-mail: gab.prefeitodeiranduba@gmail.com
Irlanduba -Amazonas -Brasil



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Gabinete do Prefeito

Salientamos ainda, que em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, e Lei Complementar nº 173/2020, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, a criação de cargos, empregos e funções por si só não acarreta o aumento de gastos com pessoal, mas tão-somente a nomeação de servidores para o preenchimento destes.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores na aprovação do referido projeto, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, aos 24 de março de 2021.



JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Exma. Senhora LARISSA FUFINO GOMES

Presidente do Poder Legislativo Municipal Iranduba



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 002/2021-GAB/PMI

Cria estrutura organizacional do Município de Iranduba, a Secretaria Extraordinária de Governo **ALTERA** dispositivos da Lei nº 260/13 e 280/2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, faz saber que a Câmara Municipal de Iranduba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera e inclui na estrutura organizacional direta do Poder Executivo Municipal, objeto da Lei nº 260, de 08 de março de 2013, a **SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO**, a qual passará a reger-se pelas disposições desta Lei, do seu respectivo Regimento Interno e de atos regulamentares.

Art. 2º Para os efeitos do disposto neste artigo, ficam criados, acrescidos e integrados à Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento em comissão descritos no **Anexo IV da Lei 260/2013**, com suas nomenclaturas, quantitativos, referências e valores para atender às necessidades de funcionamento da Secretaria.

Parágrafo único. Para o fiel cumprimento de suas finalidades, e havendo necessidade, poderá a Secretaria requisitar, mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração, membros do Quadro de Servidores Efetivos do Município.

Art. 3º A Secretaria Extraordinária de Governo tem a atribuição de:

I - Implementar ações e políticas públicas para atendimento de situações de relevante interesse para o desenvolvimento do Município de Iranduba, bem como assessorar o Prefeito em ações especiais, emergenciais ou de cunho estratégico concernente à coordenação técnica;

II - Auxiliar e representar o Prefeito Municipal em suas atribuições legais e atividades oficiais, assim como em suas funções administrativas, políticas, sociais, de cerimonial, de relações públicas, culturais, desportivas, de comunicação e divulgação;

III - Avaliar os resultados alcançados pela atividade administrativa a partir de relatório de metas definidos com os respectivos Secretários Municipais;

IV - Cuidar do contínuo relacionamento do Governo Municipal com as entidades sociais e representativas de classe, sindicatos, associações comunitárias e conselhos estabelecidos no Município;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Gabinete do Prefeito

V - Monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Poder Executivo as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo;

VI - Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pela Prefeitura Municipal, na sua área de competência e em articulação com todas as demais Secretarias Municipais;

VII - Subsidiar o Chefe do Poder Executivo Municipal na integração dos munícipes na vida político-administrativa do Município, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade, direcionando de maneira precisa a sua ação;

VIII - Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Governo é composta pelas seguintes subunidades:

I - Gabinete do Secretário Municipal:

a) Assessoria de Políticas Públicas;

II - Departamento de Ações Governamentais;

III - Departamento de Relações Institucionais;

Art. 5º Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Município de Iranduba, os cargos de natureza especial e em comissão constante dos anexos a esta Lei.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento das despesas inerentes à aplicação da presente Lei.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações no Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2017-2021, e a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 8º Fica alterado o art. 7º da Lei 280 de 13 de maio de 2014, que alterou art. 2º, III, da Lei nº 260, de 08 de março de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

I. Órgãos de Execução Centralizada:

Secretaria Extraordinária de Governo
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
Secretaria Executiva de Esporte e Lazer;

Travessa Jaraqui S/N - Praça dos Três Poderes – Centro Cep; 6 Travessa Jaraqui S/N - Praça dos Três Poderes – Centro Cep;
69.415.000 – E-mail: gab.prefeitodeiranduba@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Executiva de Habitação Popular e Regularização Fundiária
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Produção Rural;
Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Secretaria Executiva do Turismo
Secretaria Municipal de Cultura

Art. 9º Fica alterado o Artigo 8º da Lei 280 de 13 de maio de 2014, que alterou a SEÇÃO I, o art. 7º da Lei n 260, de 08 de março de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

**“SEÇÃO I
DO DESENHO ORGANIZACIONAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Art. 10º A subordinação hierárquica da estrutura administrativa disposta no parágrafo primeiro do artigo 6º é a seguinte, sendo que os Departamentos são órgãos auxiliares de administração específica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Secretário Municipal;
Assessoria de Políticas Públicas;
Departamento de Ações Governamentais;
Departamento de Relações Institucionais

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA

Gabinete do Chefe da Casa Civil
Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Executiva de Gestão de Contratos e Convênios
Departamento de Elaboração Legislativa
Departamento de Integração Comunitária
Gabinete do Comandante da Guarda Municipal
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
Junta Militar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Vice-Prefeito

Travessa Jaraqui S/N - Praça dos Três Poderes – Centro Cep: 6 Travessa Jaraqui S/N - Praça dos Três Poderes – Centro Cep;
69.415.000 – E-mail: gab.prefeitodeiranduba@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

Gabinete do Prefeito

Departamento de Controle Documental
Assessoria de Comunicação
Cerimonial

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Gabinete do Controlador do Município
Sub Controlador de Departamento de Auditoria de Gestão
Sub Controlador de Departamento Auditoria de Operações

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE
IRANDUBA

Gabinete do Procurador Geral
Departamento de Contencioso Judicial
Departamento Consultivo e Contencioso Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

Gabinete do Secretário Municipal
Departamento de Gestão de Pessoas
Departamento de Administração de Patrimônio
Departamento de Controle Funcional
Departamento de Treinamento e Desenvolvimento
Departamento de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E
FINANÇAS

Gabinete do Secretário Municipal
Departamento de Tributos
Departamento de Tesouro Municipal
Departamento de Contabilidade
Departamento de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE
E LAZER

Gabinete do Secretário Municipal
Secretaria Executiva de Esporte e Lazer
Departamento Administrativo
Departamento de Gestão Escolar
Departamento Pedagógico

Travessa Jaraqui S/N - Praça dos Três Poderes – Centro Cep: 6 Travessa Jaraqui S/N - Praça dos Três Poderes – Centro Cep:
69.415.000 – E-mail: gab.prefeitodeiranduba@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Gabinete do Prefeito

Departamento de Modalidade de Ensino
Departamento de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete do Secretário Municipal
Secretaria Executiva de Saúde
Departamento de Planejamento, Controle, Monitoramento e Avaliação
Departamento Administrativo
Departamento Financeiro
Departamento de Informação
Departamento de Gestão das Unidades Básicas de Saúde
Departamento de Projetos
Departamento de Atenção Básica
Departamento de Assistência Médica
Departamento de Vigilância Epidemiológica
Departamento de Assistência Farmacêutica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gabinete do Secretário Municipal
Secretaria Executiva de Assistência Social
Departamento de Proteção Social Básica
Departamento de Proteção Social Especial
Departamento de Ações de Cidadania
Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Gabinete do Secretário Municipal
Departamento de Gestão de Recursos Logísticos
Departamento de Obras
Departamento de Serviços e Manutenção
Departamento de Habitação Popular
Departamento de Limpeza e Conservação
Departamento de Regularização e Políticas Fundiárias
Secretaria Executiva de Habitação Popular e Regularização Fundiária
Departamento de Administração Distrital de Cacau Pirêra

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Travessa Jaraqui S/N - Praça dos Três Poderes – Centro Cep; 6 Travessa Jaraqui S/N - Praça dos Três Poderes – Centro Cep;
69.415.000 – E-mail: gab.prefeitodeiranduba@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Gabinete do Prefeito

Gabinete do Secretário Municipal
Departamento de Projetos Ambientais e Relações Institucionais
Departamento de Fiscalização e Controle
Departamento de Programas de Incentivo à Preservação Ambiental

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL
Gabinete do Secretário Municipal
Departamento de Apoio à Produção Agropecuária
Departamento da Pesca
Departamento de Feiras e Mercados
Departamento de Agricultura Familiar

**SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO.**

Gabinete do Secretário Municipal
Departamento de Indústria e Desenvolvimento Econômico
Departamento de Comércio e Serviços
Secretaria Executiva de Turismo
Departamento de Apoio ao Empreendedorismo

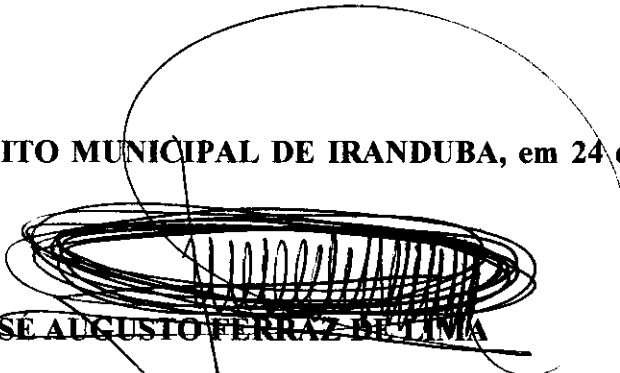
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Gabinete do Secretário Municipal
Departamento de Eventos Culturais

Art. 11º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Município de Iranduba.

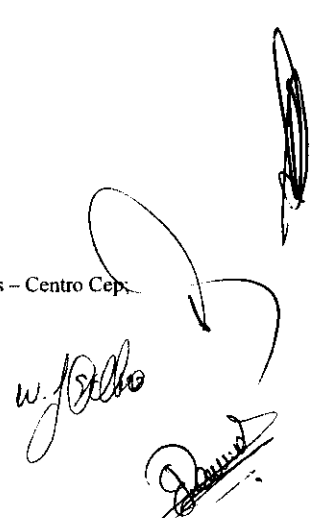
Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe forem contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 24 de março de 2021


JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Travessa Jaraqui S/N - Praça dos Três Poderes - Centro Cep: 69.415.000 - E-mail: gab.prefeitodeiranduba@gmail.com





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

Gabinete do Prefeito

ALMIR DA SILVA PRESTES

Procurador Geral do Município

ELIONEIDE DA SILVA EIRA RAMOS

Chefe da Casa Civil

WALDIR JUNIOR DE SOUZA CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	SÍGLAS
1. CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA	CCMI
2. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	CGM
3. GUARDA MUNICIPAL DE IRANDUBA	GMI
4. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA	PGMI
5. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	CPL
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	SEMAP
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	SEMEF
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	SEMEI
9. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEMSA
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEMAS
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL	SEMPROR
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SEMMA
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SEMINF
14. SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO	SEGOV



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

Nº	CARGOS COMISSIONADOS CC 01 R\$ 7.500,00	QUANT.
1	CHEFE DA CASA CIVIL	1
2	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	1
3	SUBCONTROLADOR	2
4	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	1
5	PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO	2
6	PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO	1
7	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1
8	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	1
9	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	1
10	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	1
11	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
12	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	1
13	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1
14	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Criado pela Lei Municipal 271/2013)	1
15	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA (Criado pela Lei Municipal 280/2014)	1
16	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL	1
17	SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE GOVERNO	1
18	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	1
Nº	CARGOS COMISSIONADOS CC 02 R\$ 4.500,00	QUANT.
19	ASSESSORIA TÉCNICA I NÍVEL SUPERIOR	10
20	SECRETÁRIO EXECUTIVO	6

Nº	CARGOS COMISSIONADOS CC 03 R\$ 3.000,00	QUANT.
21	ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	1

Travessa Jaraqui S/N - Praça dos Três Poderes – Centro Cep: 6 Travessa Jaraqui S/N - Praça dos Três Poderes – Centro Cep:
69.415.000 – E-mail: gab.prefeitodeiranduba@gmail.com

W. J. P. de S.
Da Silva



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

Gabinete do Prefeito

22	COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL	1
23	ADMINISTRADOR DISTRITAL DE CACAU PIRERA	1
24	COORDENAÇÃO	3

Nº	CARGOS COMISSIONADOS CC 04 R\$ 2.000,00	QUANT.
25	ASSESSORIA TÉCNICA II NÍVEL MÉDIO	10
26	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	10

Nº	CARGOS COMISSIONADOS CC 05 R\$ 1.500,00	QUANT.
27	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	30
28	ASSESSORIA DE GABINETE DO PREFEITO	10
29	CHEFE DE SETOR	20
30	ASSESSORIA DE GABINETE DO SECRETÁRIO	10

W. Belb
[Signature]



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

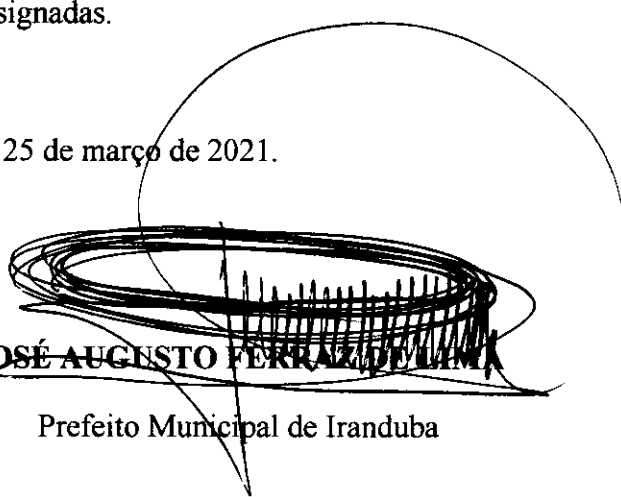
**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
FINANCEIRO**

(Inciso I e II, art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

FONTE DE CUSTEIO: - Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" de Iranduba/AM, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa da reestruturação da estrutura administrativa do Município adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas, sendo a fonte de custeio das despesas as Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de março de 2021.



JOSÉ AUGUSTO FERAL DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba